



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS  
11 SET. 2025  
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a regulamentação da utilização do telão do plenário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, durante o uso da tribuna pelos vereadores, para fins de exibição de imagens/vídeos destinadas a auxiliar suas falas”.

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica regulamentado o uso do telão do plenário da Câmara Municipal para exibição de imagens, vídeos ou apresentações eletrônicas, com a finalidade de auxiliar o vereador em sua manifestação durante o uso da tribuna.

**Art. 2º.** O uso do telão deverá obedecer às seguintes condições:

I – a solicitação deverá ser feita previamente junto à Secretaria da Câmara, até o início da sessão;

II – o material a ser exibido deverá ser entregue em formato digital compatível com o equipamento da Casa;

III – a exibição será limitada ao tempo regimental de uso da tribuna concedido ao orador;

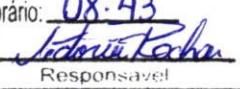
IV – o conteúdo exibido deverá guardar relação direta com o tema da manifestação do vereador.

**Art. 3º.** É vedada a exibição de imagens, vídeos ou apresentações que:

I – contenham expressões ofensivas, discriminatórias, preconceituosas ou que atentem contra a dignidade de terceiros;

---

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro – Limoeiro do Norte/CE – Tel.: (88) 3423-4140  
CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000 – Email:camara\_limoeiro@hotmail.com

PROTOCOLO  
Câmara Mun. Limoeiro do Norte  
PROTOCOLO N.º 7079  
04 SET. 2025  
Horário: 08:43  
  
Responsável



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

---

II – configurem propaganda político-partidária, publicitária ou comercial;

III – desrespeitem o decoro parlamentar ou as normas regimentais da Casa.

**Art. 4º.** A responsabilidade pelo conteúdo exibido será integralmente do vereador requerente, cabendo à Mesa Diretora suspender a exibição caso constate infração às disposições desta Resolução.

**Art. 5º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observado o Regimento Interno.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, em 03 de SETEMBRO de 2025.



MÁRCIO JOSÉ LOPES LIMA  
Vereador (PT)



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

---

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade regulamentar o uso do telão do plenário como recurso didático e informativo durante o uso da tribuna pelos vereadores.

A medida visa garantir maior clareza na exposição de ideias, possibilitando que imagens, gráficos, tabelas e demais conteúdos audiovisuais auxiliem a compreensão dos temas tratados, ao mesmo tempo em que estabelece regras que asseguram a ordem, o decoro e a boa utilização dos equipamentos da Casa.

**MÁRCIO JOSÉ LOPES LIMA**

**Vereador (PT)**

Documento assinado digitalmente

 MARCIO JOSE LOPES LIMA  
Data: 03/09/2025 14:06:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>